Proc. Nº_____
Folha. Nº_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS, SETORES, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 14/10/2026.

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 14/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 031/2025: Pregoeiro(a) :Vanderleia Amaral Oliveira.

TIPO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 032/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, por intermédio da Pregoeira oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
1.2 - - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vanderleia Amaral Oliveira, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato n° 31/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita através do endereço eletrônico, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de toner, tinta e refil para impressoras, destinados ao consumo das secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1]A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total dos itens;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor,

podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (Um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema

identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. Caso o empate se verifique entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração realizará a contratação em favor daquela sediada no Município de Carbonita/MG ou em sua região, desde que seu lance seja até 10% (dez por cento) acima da proposta da ME/EPP não local/regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

9.24.1. Para fins de comprovação da condição local/regional, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço da sede, filial ou representação estabelecida no Município de Carbonita/MG ou em sua região, a ser exigido na fase de habilitação ou mediante convocação pela Pregoeira.

9.24.2. Na hipótese de equivalência entre duas ou mais ME/EPPs locais/regionais, aplicar-se-á o sorteio para definição da ordem de preferência.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.26.6. Empresas brasileiras;
9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (licitacao@carbonita.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **19.2.**

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.
20.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
20.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
20.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

20.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https**://** https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

20.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

20.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

20.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

20.14.1. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
e) Anexo V – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Proc. Nº_____
Folha. Nº_____

Carbonita/MG, 14 de setembro de 2026.

Carissa de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

II. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de toner, tinta e refil para impressoras, destinados ao consumo das secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações e quantidades constantes da tabela em anexo.

2.1.1. O fornecimento será requisitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, contendo a indicação dos itens solicitados, das respectivas quantidades, do prazo e do local de entrega.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A necessidade da presente aquisição fundamenta-se na existência de um gargalo recorrente relacionado à reposição e ao fornecimento adequado de insumos de impressão, compreendendo toner, tinta e refil, destinados ao funcionamento rotineiro das impressoras instaladas nas diversas Secretarias, departamentos, setores, programas e órgãos públicos conveniados da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

3.2. Esses equipamentos são indispensáveis à execução das atividades administrativas e institucionais do Município, uma vez que são utilizados na emissão e reprodução de documentos oficiais, relatórios técnicos, ofícios, memorandos, certidões, formulários, registros escolares, materiais pedagógicos, comunicações oficiais, informativos e demais expedientes necessários ao funcionamento regular dos serviços públicos.

3.3. Atualmente, a Administração Municipal enfrenta dificuldades decorrentes da escassez ou da inexistência de determinados insumos de impressão. Parte dos materiais anteriormente adquiridos já se encontra esgotada, não havendo contrato vigente ou ata de registro de preços ativa que permita a reposição imediata e regular desses produtos.

3.4. A insuficiência de toner, tinta e refis tem comprometido significativamente a emissão de documentos administrativos, relatórios, certidões, comunicações oficiais, materiais pedagógicos e informativos, podendo ocasionar atrasos, interrupções e desorganização no fluxo das atividades desenvolvidas pelos setores e programas municipais.

3.5. O público diretamente afetado pela situação é composto pelos servidores públicos de todas as áreas da Administração Municipal, cujas rotinas de trabalho demandam constante produção, reprodução e distribuição de documentos e formulários.

3.6. Indiretamente, a população usuária dos serviços públicos também é impactada, uma vez que a falta desses materiais pode prejudicar o atendimento, retardar a tramitação de processos, dificultar a emissão de documentos e comprometer a continuidade e a eficiência das ações administrativas e institucionais prestadas pelo Município.

3.7. A situação atual compromete o bom funcionamento das unidades municipais, dos setores administrativos e dos programas públicos, além de prejudicar a organização, o fluxo e a continuidade das atividades essenciais. A ausência desses insumos pode limitar a capacidade operacional dos órgãos municipais e dificultar o cumprimento regular de suas atribuições legais e institucionais.

3.8. Diante disso, a aquisição de toner, tinta e refis compatíveis com os diferentes modelos de impressoras utilizados pelas unidades municipais mostra-se imprescindível para assegurar o suporte necessário às atividades institucionais cotidianas, garantir a continuidade dos serviços públicos e permitir que os órgãos e setores da Prefeitura mantenham sua capacidade operacional, observando os princípios da transparência, legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança do fornecimento contratado.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Dos Requisitos Técnicos Gerais

5.3.1. Os materiais e suprimentos para impressoras deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e confiabilidade, sendo adequados ao uso cotidiano nas atividades administrativas das Secretarias e demais unidades da Administração Municipal.

5.3.2. Os cartuchos de toner, tintas e refis deverão ser novos, de primeiro uso, não recarregados, recondicionados ou remanufaturados, entregues em perfeito estado de conservação e acondicionados em embalagem original, lacrada e adequada à proteção do produto durante o transporte e o armazenamento.

5.3.3. As embalagens deverão apresentar, de forma legível, as informações necessárias à identificação do produto, incluindo marca, fabricante, modelo ou referência, compatibilidade com o equipamento, quantidade ou volume e, quando aplicável, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.3.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, salvo se prazo diverso estiver expressamente previsto na especificação do respectivo item.

5.3.5. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias uteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. Eventual prorrogação somente será admitida mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo, devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração, desde que o atraso não decorra de culpa da contratada.

5.3.6. Os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

5.3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante em cada Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente estabelecidos. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega adequada, serão de responsabilidade da contratada.

5.3.8. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade na fabricação, no fornecimento, na utilização e na destinação dos produtos, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais com composição reciclável, atóxica, de menor impacto ambiental e que atendam às normas de segurança aplicáveis.

5.3.9. A contratada deverá observar as disposições aplicáveis da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento e, quando legalmente exigível, à logística reversa dos cartuchos, recipientes e demais componentes utilizados.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. **Da Emissão da Ordem de Fornecimento**

6.1.1. O fornecimento será requisitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Administração, contendo a indicação dos produtos solicitados, das respectivas quantidades e do local de entrega.

6.1.2. A Ordem de Fornecimento será emitida após a formalização da Ata de Registro de Preços e encaminhada à contratada, iniciando-se o prazo de entrega a partir do seu efetivo recebimento.

6.2. **Das Condições de Entrega**

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente pela contratada, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

6.2.2. O transporte, o seguro, a carga, a descarga e as demais providências necessárias à entrega adequada dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade e evitar avarias, vazamentos ou outros danos durante o deslocamento e o manuseio.

6.2.3. Os cartuchos de toner, tintas e refis deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens lacradas, devidamente identificadas e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações, as compatibilidades, os prazos de validade e as demais exigências estabelecidas para cada item.

6.2.4. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração assim que conhecida e antes do seu encerramento, acompanhada da respectiva justificativa e da indicação do prazo necessário à regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática, que dependerá de análise e aceitação expressa da Administração.

6.3. **Do Acompanhamento das Entregas**

6.3.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente manterá registro das entregas realizadas, com a identificação dos itens, das quantidades, das

notas fiscais, das datas de recebimento e das eventuais não conformidades, para acompanhamento da execução e processamento dos pagamentos.

6.4. **Da Qualidade e Conformidade**

6.4.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, incompatibilidade ou divergências em relação às especificações contratadas.

6.4.2. A Administração poderá realizar inspeções, conferências e, quando necessário, testes de impressão ou outras verificações técnicas destinadas à confirmação da qualidade e da compatibilidade dos produtos. Os custos de eventuais testes ou avaliações exigidos por normas técnicas oficiais serão suportados pela contratada, ressalvada disposição diversa prevista no edital ou na regulamentação aplicável.

6.5. **Das Condições de Recebimento**

6.5.1. Os produtos serão recebidos em duas etapas, observado o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das embalagens e da integridade aparente dos produtos;

b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto à referência, capacidade ou volume, cor, validade, integridade e compatibilidade com os respectivos modelos de impressoras, sem prejuízo da realização de testes quando necessários.

6.5.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências, testes ou verificações técnicas complementares.

6.5.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, incompatibilidade, prazo de validade inferior ao exigido ou divergências em relação às especificações contratadas. Enquanto permanecer a pendência, não será formalizado o recebimento definitivo nem efetuado o pagamento correspondente aos produtos afetados.

6.5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.5.5. Havendo controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou à conformidade dos produtos fornecidos, a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, quando individualizável, e efetuar o pagamento correspondente, nos

termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências necessárias à regularização da parcela controvertida.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. A Ordem de Fornecimento correspondente;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Do Reajuste

8.9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, e do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. A data-base para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta.

8.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que produziu efeitos o reajuste anterior.

8.9.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser precificado e pactuado por meio de termo aditivo.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital. A modalidade foi escolhida por garantir celeridade, transparência e eficiência, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

9.2. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 038/2026

9.2.1. A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 038, de 02 de julho de 2026, que regulamenta a matéria no âmbito da Administração Pública de Carbonita/MG.

9.2.2. Em atenção ao art. 7º do Decreto Municipal nº 038/2026, que condiciona a prioridade de contratação local e regional à justificativa prévia no processo, registra-se, desde já, a motivação para sua adoção: foi verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) empresas aptas na região abrangida, atendendo à condição do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e observado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.174.305 – Consulta, expressamente referenciado nos considerandos do Decreto Municipal nº 038/2026 como parâmetro de aplicação da regra de preferência do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Diante desses elementos, entende-se justificada e administrativamente recomendável a adoção da prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas em âmbito local (Município de Carbonita/MG) ou regional (municípios limítrofes), nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 038/2026.

9.2.3. A prioridade referida no item 9.2.1 observará, item a item, o procedimento estabelecido no art. 8º do Decreto Municipal nº 038/2026:

I – Será considerada mais vantajosa a proposta de ME/EPP/MEI local ou regional cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço válido, desde que esta não tenha sido ofertada por outra ME/EPP/MEI local ou regional;

II – Ocorrendo a hipótese do inciso I, a ME/EPP/MEI local ou regional mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos na sessão do pregão, ou em outro prazo definido no edital, apresentar nova proposta de preço inferior à do primeiro colocado;

III – caso a empresa convocada aceite e oferte novo preço igual ou inferior ao da proposta de menor valor, o objeto será adjudicado a ela;

IV – Se a empresa local ou regional não apresentar nova proposta ou se sua oferta permanecer superior ao menor preço, o direito será concedido, sucessivamente, às demais ME/EPP/MEI locais ou regionais que se enquadrem na margem de 10%, respeitada a ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento;

V – Esgotadas todas as oportunidades para as empresas locais/regionais, o objeto será adjudicado ao licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.

9.2.4. Os benefícios de que trata este item deverão constar expressamente do instrumento convocatório, na forma do art. 9º do Decreto Municipal nº 038/2026, e serão aplicados de forma individualizada a cada item, em coerência com o parcelamento máximo adotado nesta contratação.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.4. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

a) Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

b) Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Carbonita/MG, compatível com os valores praticados no mercado e com o escopo exigido.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. registro comercial no caso de firma individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.7. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 59, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Apresentem preços superiores ao valor orçado pela Administração ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado, consideradas as peculiaridades do local de fornecimento;

d) Omitam ou apresentem de forma incompleta ou inconsistente os elementos necessários à correta análise da viabilidade técnico-econômica da proposta;

e) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades que comprometam a validade da proposta.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 906.578,05(Novecentos e seis mil quinhetos e setenta e oito reais e cinco centavos)** , conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela unidade requisitante, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência da Ata.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

12.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo.

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou não conformidades verificados nos bens fornecidos, para que sejam por ela substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento.

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste instrumento, no edital e no Contrato, após regular atestação pelo fiscal do contrato.

12.1.6. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência suficiente para possibilitar o planejamento do fornecimento pela Contratada, observado o prazo de 15 (quinze) dias uteis previsto para entrega.

12.1.7. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, vazamentos, incompatibilidade ou divergências em relação às especificações contratadas;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carbonita/MG, 14 de setembro de 2026.

Arienne Gonçalves Oliveira
Secretaria de Administração

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/202x
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/202x
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Carbonita, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Carbonita.

FORNECEDOR REGISTRADO:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/202x, Processo Administrativo nº xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de toner, tinta e refil para impressoras, destinados ao consumo das secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG**,** conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.
1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Carbonita/MG, para

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Carbonita/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Carbonita/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Carbonita/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 27/08/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo

Licitatório nº 80/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/202x
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/202x
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE Carbonita, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Carbonita, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de XXX.

CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/202x, Processo Administrativo n º xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de toner, tinta e refil para impressoras, destinados ao consumo das secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

02.01.01. 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades do Gabinete 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 38 Fonte: *1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos*
03.01.01.04.122.0002.2017 Manutenção das Atividades do Departamento ADM 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 130 Fonte: *1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos*
03.01.01. 06.181.0007.2024 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 167 Fonte: *1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos*
04.01.01. 04.122.0005.2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 240 Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
04.01.05. 04.129.0004.2040 Manutenção das Atividades de Tributação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 276 Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
04.01.08. 04.123.0005.2041 Manutenção das Atividades da Contabilidade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 286 Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Ficha: 299 Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
05.01.02. 12.122.0044.2047 Manutenção das Atividades da Educação Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 319 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
05.01.02. 12.361.0020.2048 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 328 Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000.00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação
1.551.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)
1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
05.01.02. 12.365.0024.2051 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil **3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 349 Fonte:** ***1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000.00***
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / Transf.
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação
1.551.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. ao (PDDE)
1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
06.01.01. 08.122.0002.2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assis. Soci. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 423 Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
06.02.05. 08.122.0008.2071 Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 477 Fonte: ***1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social***
06.02.05. 08.245.0008.2078 Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 557 Fonte: ***1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos***
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a
07.01.01. 10.122.0002.2086 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 649 Fonte: 1.500.000.1002 Recursos não vinculados de Impostos.
07.02.01. 10.301.0010.2088 Manutenção das Atividades de Assistência Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 680 Fonte: ***1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos***
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est.
07.02.01. 10.301.0014.2089 Manutenção das Atividades de Atenção Primária 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 694 Fonte: ***1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos***
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est.
07.02.01. 10.302.0015.2094 Manute. dos Serviços de Saúde de Média e alta comp. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 755 Fonte: ***1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos***
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est.
1.659.002.0000 Outros Recursos Vinc. à Saúde - Serviços de Saúde
08.01.01. 27.122.0002.2103 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 887 Fonte: ***1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos***

09.01.01. 26.122.0002.2105 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 917 Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
10.01.01. 15.122.0002.2108 Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 949 Fonte: *1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos*
11.01.01. 13.122.0002.2115 Manutenção da Secretaria de Cultura, Pat. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 1018 Fonte: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
12.01.01. 20.122.0002.2126 Manut. Atividades Sec.Agric.Pec.Indust. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 1093 Fonte: *1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800.000.00* 1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências
13.01.01. 18.122.0002.2136 Manut. das Ativid. da Sec. do Meio Ambie 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 1147 Fonte: *1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos*

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.1.1. Fiscal do contrato:Thauane de Souza Azevedo.
8.1.2. Gestor do contrato: Arienne Gonçalves Oliveira.
8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 80/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Itamarandiba- Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada da Secretaria Municipal de Administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

2.1. A necessidade da presente aquisição decorre da constatação de um gargalo recorrente relacionado à reposição e ao fornecimento adequado de insumos de impressão, compreendendo toner, tinta e refil, destinados ao funcionamento rotineiro das impressoras instaladas nas diversas Secretarias, departamentos, setores, programas e órgãos públicos conveniados da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

2.2. Esses equipamentos são indispensáveis à execução das atividades administrativas e institucionais do Município, uma vez que são utilizados na emissão e reprodução de documentos oficiais, relatórios técnicos, ofícios, memorandos, certidões, formulários,

registros escolares, materiais pedagógicos, comunicações oficiais, informativos e demais expedientes necessários ao funcionamento regular dos serviços públicos.

2.3. Atualmente, a Administração Municipal enfrenta dificuldades decorrentes da escassez ou da inexistência de determinados insumos de impressão. Parte dos materiais anteriormente adquiridos já se encontra esgotada, não havendo contrato vigente ou ata de registro de preços ativa que permita a reposição imediata e regular desses produtos.

2.4. A insuficiência de toner, tinta e refis tem comprometido significativamente a emissão de documentos administrativos, relatórios, certidões, comunicações oficiais, materiais pedagógicos e informativos, podendo ocasionar atrasos, interrupções e desorganização no fluxo das atividades desenvolvidas pelos setores e programas municipais.

2.5. O público diretamente afetado pela situação é composto pelos servidores públicos de todas as áreas da Administração Municipal, especialmente aqueles vinculados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Obras, cujas rotinas de trabalho demandam constante produção, reprodução e distribuição de documentos e formulários.

2.6. Indiretamente, a população usuária dos serviços públicos também é impactada, uma vez que a falta desses materiais pode prejudicar o atendimento, retardar a tramitação de processos, dificultar a emissão de documentos e comprometer a continuidade e a eficiência das ações administrativas e institucionais prestadas pelo Município.

2.7. A situação atual compromete o bom funcionamento das unidades municipais, dos setores administrativos e dos programas públicos, além de prejudicar a organização, o fluxo e a continuidade das atividades essenciais. A ausência desses insumos pode limitar a capacidade operacional dos órgãos municipais e dificultar o cumprimento regular de suas atribuições legais e institucionais.

2.8. Diante disso, a aquisição de toner, tinta e refis compatíveis com os diferentes modelos de impressoras utilizados pelas unidades municipais mostra-se imprescindível para assegurar o suporte necessário às atividades institucionais cotidianas, garantir a continuidade dos serviços públicos e permitir que os órgãos e setores da Prefeitura mantenham sua capacidade operacional, observando os princípios da transparência, legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Dos Requisitos Técnicos Gerais

4.1.1. Os materiais e suprimentos para impressoras deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e confiabilidade, sendo adequados ao uso cotidiano nas atividades administrativas das Secretarias e demais unidades da Administração Municipal.

4.1.2. Os cartuchos de toner, tintas e refis deverão ser novos, de primeiro uso, não recarregados, recondicionados ou remanufaturados, entregues em perfeito estado de conservação e acondicionados em embalagem original, lacrada e adequada à proteção do produto durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. As embalagens deverão apresentar, de forma legível, as informações necessárias à identificação do produto, incluindo marca, fabricante, modelo ou referência, compatibilidade com o equipamento, quantidade ou volume e, quando aplicável, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.1.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, salvo se prazo diverso estiver expressamente previsto na especificação do respectivo item.

4.1.5. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias uteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. Eventual prorrogação somente será admitida

mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo, devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração, desde que o atraso não decorra de culpa da contratada.

4.1.6. Os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

4.1.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante em cada Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente estabelecidos. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega adequada, serão de responsabilidade da contratada.

4.1.8. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade na fabricação, no fornecimento, na utilização e na destinação dos produtos, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais com composição reciclável, atóxica, de menor impacto ambiental e que atendam às normas de segurança aplicáveis.

4.1.9. A contratada deverá observar as disposições aplicáveis da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento e, quando legalmente exigível, à logística reversa dos cartuchos, recipientes e demais componentes utilizados.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inc. IV)

5.1. As quantidades estimadas de toner, tinta e refil para impressoras foram definidas a partir do levantamento das necessidades encaminhadas pelas diversas Secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados do Município de Carbonita/MG, considerando os modelos de impressoras utilizados e a previsão de consumo durante o período de vigência da contratação.

5.2. Para subsidiar o dimensionamento, também foi analisado o consumo histórico desses insumos em exercícios anteriores, permitindo identificar a frequência de reposição e estimar os quantitativos necessários à continuidade das atividades administrativas, institucionais e pedagógicas desenvolvidas pelas unidades requisitantes.

5.3. Os quantitativos foram consolidados de modo a atender às necessidades estimadas da Administração, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoques excessivos. Considerando que o consumo pode variar entre as unidades e ao longo do exercício, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.4. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos consolidados possuem natureza estimativa e representam a demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Essas quantidades servirão de referência para o processamento da licitação, a formulação das propostas e o registro dos preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.2. ***Aquisição dos insumos de impressão mediante procedimento licitatório próprio***

6.2.1. Nesta alternativa, o Município realizará procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de toner, tinta e refil compatíveis com os diferentes modelos de impressoras utilizados pelas Secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados.

6.2.2. A realização de licitação própria permite que a Administração estruture a contratação de acordo com sua realidade operacional, definindo as especificações

técnicas e as compatibilidades necessárias, os quantitativos máximos estimados, os prazos de entrega e as demais condições de fornecimento. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.2.3. Como vantagens, o Pregão Eletrônico amplia o universo de potenciais fornecedores e favorece a competitividade, enquanto o julgamento por item permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada insumo, considerando a diversidade de modelos e especificações das impressoras. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade ao abastecimento, reduz a necessidade de formação de estoques excessivos e possibilita adequar cada aquisição ao consumo efetivo das unidades requisitantes. Como desvantagens, a Administração deverá planejar e emitir as solicitações, controlar e distribuir os produtos, acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, manter as impressoras e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

6.2.4. Essa sistemática possibilita a emissão de Ordens de Fornecimento conforme as necessidades concretas da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. O fornecimento parcelado contribui para evitar a formação antecipada de estoques superiores à necessidade imediata, reduzir os custos e as limitações relacionados ao armazenamento e diminuir o risco de obsolescência tecnológica dos equipamentos, componentes e periféricos.

6.3. ***Adesão à Ata de Registro de Preços***

6.3.1. A adesão à Ata de Registro de Preços é admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantagem da adesão e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, além da consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor. Também é necessária a existência de ata vigente, com especificações, quantitativos, condições e prazos compatíveis com a necessidade da Administração.

6.3.2. No caso em análise, o objeto envolve toner, tinta e refil para diferentes modelos de impressoras utilizados pelas Secretarias, setores, programas e órgãos conveniados. Essa diversidade exige planejamento próprio das especificações, dos quantitativos e do fornecimento parcelado, com base nas necessidades das unidades requisitantes e no consumo histórico. Assim, eventual adesão somente seria possível se a ata contemplasse adequadamente os itens e quantidades necessários ao Município.

6.3.3. Além disso, a adesão limita a adequação das especificações e condições de fornecimento às particularidades dos equipamentos e às rotinas municipais, dependendo ainda da existência de saldo e da aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. Embora juridicamente possível, não se mostra a alternativa mais adequada para garantir autonomia no planejamento, compatibilidade dos produtos e atendimento integral das necessidades do Município.

6.4. ***Justificativa Técnica e Econômica da Escolha***

6.4.1. Diante das alternativas analisadas, a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para a futura e eventual aquisição de toner, tinta e refil. A solução atende diretamente à necessidade de reposição dos insumos e permite o aproveitamento das impressoras atualmente utilizadas pelas unidades municipais. A realização de certame próprio possibilita que o Município estabeleça as especificações técnicas, as compatibilidades, os quantitativos máximos estimados, os prazos de entrega e as demais condições de fornecimento de acordo com sua realidade operacional, assegurando maior aderência às demandas identificadas na fase de planejamento. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e o consumo efetivamente verificados, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, contribuindo para prevenir o desabastecimento e evitar aquisições excessivas ou a formação desnecessária de estoques. O julgamento pelo menor preço por item, por sua vez, ampliará a competitividade e possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para cada insumo, considerando a diversidade de modelos e especificações das impressoras existentes.

6.4.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, que estabelece o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do mesmo artigo. Os itens que compõem o objeto podem ser caracterizados como bens comuns, disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores, cujas características podem ser definidas de forma objetiva, mediante indicação do tipo de insumo, capacidade ou volume, cor, compatibilidade com o modelo da impressora e demais especificações pertinentes. Não se verifica, portanto, a necessidade de desenvolvimento de solução tecnológica específica ou personalizada.

6.4.3. A realização do certame na forma eletrônica atende ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, favorecendo a ampliação da competitividade, da transparência e da publicidade do procedimento. O Pregão Eletrônico possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, amplia o universo de potenciais licitantes e intensifica a disputa entre as propostas, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de proporcionar maior eficiência e rastreabilidade às etapas do procedimento licitatório.

6.4.4. A solução enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, relativa à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Os fornecimentos serão realizados conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Demandantes, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, proporcionando flexibilidade no atendimento da demanda. A solução deverá observar também os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável ao Município.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º (inserir inciso), da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros efetivamente utilizados e demonstrados no respectivo relatório de pesquisa. O levantamento considerou as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, a capacidade ou o volume, a compatibilidade com os modelos de impressoras, as condições de entrega e a garantia exigida para cada toner, tinta e refil, de modo que os preços coletados correspondessem a produtos com características equivalentes às definidas pela Administração.

7.2. Para a formação dos preços estimados, foram considerados dados de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, consultados na licitar digital , bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores atuantes no ramo de toner, tinta, refil e demais suprimentos para impressoras, mediante solicitação formal, conforme documentação constante do processo.

7.3. Os valores obtidos foram analisados e consolidados individualmente por item, observando-se a comparabilidade entre as especificações dos produtos pesquisados e as características exigidas pela Administração. Foram desconsiderados, quando identificados, preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo que o valor estimado refletisse as condições correntes do mercado, conforme a metodologia registrada no mapa de preços e nos documentos que instruem o processo.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de toner, tinta e refil destinados ao atendimento das Secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados do Município de Carbonita/MG.

8.2. A contratação foi estruturada a partir do levantamento das necessidades das unidades requisitantes e da consolidação dos respectivos quantitativos estimados. A realização de um único procedimento permitirá o atendimento integrado das demandas municipais, preservadas as especificações, as compatibilidades, as quantidades estimadas e a destinação dos produtos de acordo com os modelos de impressoras e as necessidades de cada unidade.

8.3. Os produtos que integram o objeto podem ser objetivamente especificados mediante características usuais de mercado, como tipo de insumo, capacidade ou volume, cor, rendimento, compatibilidade e demais requisitos de qualidade aplicáveis, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mostra-se, portanto, adequada a adoção do Pregão, prevista nos arts.

6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da referida Lei, em sua forma eletrônica e com julgamento pelo menor preço por item.

8.5. ***Especificações da solução***

8.5.1. Os cartuchos de toner, tintas e refis deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto ao tipo, à capacidade ou ao volume, à cor e à compatibilidade com os respectivos modelos de impressoras. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência regular e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos insumos usados, recarregados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

8.5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e adequadas à sua proteção, contendo as informações necessárias à identificação e à verificação da compatibilidade. Serão admitidos produtos originais ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações de cada item e não ocasionem falhas de impressão, vazamentos ou danos aos equipamentos, observados, ainda, os requisitos de validade, garantia e substituição estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. ***Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços***

8.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da utilização recorrente dos insumos, da participação de diversas unidades municipais e da variação do consumo durante o período de vigência da Ata. Embora os quantitativos máximos tenham sido previamente estimados, não é possível determinar com exatidão o momento em que cada item será necessário nem a quantidade que será efetivamente requisitada em cada solicitação, circunstâncias que justificam a realização de aquisições futuras, eventuais e parceladas.

8.6.2. A solução enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, relativa à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Os fornecimentos serão realizados conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Demandantes, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, proporcionando flexibilidade no atendimento da demanda. A solução deverá observar também os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável ao Município.

8.7. ***Forma de fornecimento e ciclo de vida do objeto***

8.7.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, contendo a indicação dos itens, dos quantitativos e do local de entrega. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias uteis, contado do recebimento da solicitação pela contratada, observadas as demais condições estabelecidas pela Administração.

8.7.2. O ciclo de vida dos produtos compreende sua fabricação, acondicionamento, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição e utilização pelas unidades municipais, bem como a substituição de produtos defeituosos durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, cartuchos, recipientes e demais resíduos gerados.

8.7.3. Considerando que os produtos são insumos de consumo destinados à reposição periódica, deverão ser adotadas práticas de planejamento das solicitações, controle de estoque, armazenamento adequado, distribuição conforme a necessidade e utilização racional, de modo a reduzir perdas por vencimento, avarias, incompatibilidade ou aquisição em quantidade superior à demanda efetiva.

8.7.4. Sempre que técnica e economicamente viável e compatível com as especificações do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade das embalagens, à redução de materiais desnecessários e à utilização de componentes recicláveis ou de menor impacto ambiental. Quando aplicável, também deverão ser observadas as obrigações legais relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos cartuchos, recipientes, embalagens e demais resíduos decorrentes da utilização dos produtos.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

9.1. A contratação será parcelada por item, com fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens correspondem aos diferentes tipos de toner, tinta e refil necessários ao funcionamento dos modelos de impressoras utilizados pelas unidades municipais, possuindo especificações próprias quanto à referência, capacidade ou volume, cor e compatibilidade. Desse modo, cada produto poderá ser registrado e fornecido separadamente, sem comprometer o atendimento da necessidade administrativa.

9.2. O julgamento e a adjudicação por item ampliam a competitividade, pois permitem a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos insumos demandados e que, eventualmente, não disponham de condições para fornecer a totalidade dos produtos. A medida evita a concentração indevida do objeto, amplia o aproveitamento das condições oferecidas pelo mercado e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

9.3. O registro de preços de itens por fornecedores distintos não compromete o funcionamento da solução, uma vez que os insumos não constituem sistema único e integrado entre si, sendo utilizados individualmente nos respectivos equipamentos. A compatibilidade necessária deverá ser assegurada em relação ao modelo de impressora indicado na especificação de cada item, conforme os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

9.4. Não foram identificadas, no caso analisado, as hipóteses previstas no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 que justificariam a contratação unificada, pois não há

demonstração de que eventual economia de escala ou redução dos custos de gestão superaria os benefícios do parcelamento, tampouco de que os produtos constituam sistema único e integrado ou estejam vinculados a fornecedor exclusivo. Assim, o julgamento e a adjudicação pelo menor preço por item mostram-se técnica e economicamente adequados, por ampliarem a competitividade e possibilitarem a seleção da proposta mais vantajosa para cada insumo.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. Com as aquisições, a Administração Pública assegurará a continuidade e o bom desempenho das atividades operacionais e administrativas das diversas Secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados. A disponibilidade regular desses insumos permitirá a manutenção do fluxo dos serviços públicos, evitando interrupções nos processos que dependem da impressão de ofícios, certidões, relatórios, formulários e demais documentos oficiais.

10.2. Além disso, a contratação planejada e com fornecimento parcelado conforme a demanda real possibilitará maior controle sobre o uso dos recursos públicos, contribuindo para a redução de desperdícios, a eliminação de estoques desnecessários e a otimização das despesas com materiais de informática. Espera-se, também, o fortalecimento da eficiência administrativa, por meio da padronização do fornecimento e da garantia de materiais compatíveis com os equipamentos utilizados em cada unidade.

10.3. A escolha do modelo de licitação por item e com reserva de cota para ME/EPP/MEI ampliará a participação de pequenos fornecedores, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Dessa forma, os benefícios esperados incluem a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a racionalização dos custos operacionais, o fortalecimento da transparência e o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, a designação formal de fiscais e gestores responsáveis, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21. Esses agentes serão incumbidos de acompanhar e fiscalizar, assegurando que a contratada esteja em conformidade com as especificações técnicas e as demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora

.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A aquisição e a utilização de toner, tinta e refil podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas e à produção de resíduos, especialmente embalagens, cartuchos, recipientes vazios e resíduos de pó ou tinta. Quando descartados inadequadamente, esses materiais podem dificultar a reciclagem de seus componentes e ocasionar riscos de contaminação do solo e da água.

13.2. Como medida mitigadora, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, evitando a formação de estoques excessivos, o vencimento dos produtos e o descarte de insumos não utilizados. A correta especificação da compatibilidade com os modelos de impressoras também contribuirá para reduzir perdas decorrentes da aquisição de produtos inadequados.

13.3. Os produtos deverão ser armazenados em suas embalagens originais, em local adequado e protegido contra umidade, calor excessivo, impactos e demais condições capazes de provocar avarias ou vazamentos. A Administração também deverá promover o controle do estoque, a distribuição conforme a demanda e o uso racional dos insumos de impressão.

13.4. Após a utilização, as embalagens, os cartuchos, os recipientes e os resíduos remanescentes deverão ser segregados e encaminhados para reutilização, reciclagem, logística reversa ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as demais normas ambientais pertinentes.

13.5. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou reduzidas, bem como fornecedores que adotem práticas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos produtos fornecidos.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

14.1. Verifica-se que a execução do objeto decorre do emprego de recursos federais. Portanto, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto norma geral aplicável à contratação pública em todo o território nacional, bem como a legislação municipal pertinente.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. As análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a futura e eventual aquisição de toner, tinta e refil, mediante Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui solução técnica e economicamente adequada para assegurar o abastecimento das Secretarias, setores, programas e órgãos públicos conveniados do Município de Carbonita/MG. A solução permite o aproveitamento das impressoras atualmente utilizadas, o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, contribuindo para prevenir o desabastecimento, evitar a formação de estoques excessivos e assegurar a continuidade das atividades administrativas, institucionais e pedagógicas.

15.2. Diante das conclusões apresentadas, considera-se viável e recomendável o prosseguimento da contratação, mediante procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e formação de Ata de Registro de Preços. O prosseguimento deverá ser precedido da conferência final das especificações, compatibilidades e quantitativos estimados dos produtos pelo setor demandante, devendo o Termo de Referência e os demais documentos da contratação observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

XVI. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

Carbonita/MG, 14 de setembro de 2026.

Arienne Gonçalves Oliveira

Secretaria de Administração

ANEXO V

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ___/___
Pregão Eletrônico n°____/___

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.
2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
2.1.4. Assinatura original do responsável.
2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.
3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.
(Município/UF), ___ de _____ de 20___.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Licitatório nº _____ **Modalidade**: _____
Objeto:
Empresa Licitante:_____ **CNPJ:** _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social:_____

CNPJ: **Insc. Estadual:**

Endereço:_____

Bairro / Município / UF:

CEP: **Telefone**:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Carbonita/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura